DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXV - N° 7.142 Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Foto: Antonio Queirós



Carnaval pauta primeira sessão da Câmara após a folia

Vereadores avaliam festa, políticas públicas e projetos apresentados no Legislativo

Na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador após o Carnaval, na tarde de segunda-feira (23), vereadores repercutiram os impactos da festa e os desafios sociais da cidade. O líder da oposição, Randerson Leal (Podemos), destacou investimentos do Governo do Estado e ações voltadas aos ambulantes. Já Aladilce Souza (PCdoB) criticou a desigualdade de renda e cobrou políticas robustas para as mulheres. Em outra linha, Cezar Leite (PL) elogiou a lei que combate a cristofobia. Na abertura dos trabalhos, o presidente Carlos Muniz (PSDB) tratou da reunião para definir as comissões temáticas.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Quarta-feira,
25 de Fevereiro de 2026

Ano XXXV
N° 7.142

Carnaval é repercutido pelos vereadores na sessão ordinária

Os trabalhos foram abertos pelo presidente da Câmara, vereador Carlos Muniz

Fotos: Antonio Queirós



O presidente Carlos Muniz conversou com os vereadores, antes da abertura da sessão ordinária

Na primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador após o Carnaval, na tarde de segunda-feira (23), muitos dos vereadores que ocuparam a tribuna repercutiram a festa deste ano. Os trabalhos foram abertos pelo presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB), que falou da reunião que estava para ser realizada com os líderes partidários para a definição dos presidentes e vice-presidentes das comissões temáticas.

O líder da oposição, vereador Randerson Leal (Podemos), parabenizou o Governo do Estado pelo Carnaval realizado em Salvador e em diversos municípios, com investimentos, por exemplo, na área da segurança pública. Ainda segundo ele, o Projeto de Indicação nº 293, de sua autoria e aprovado em 2023, foi colocado em prática pela Prefeitura, garantindo aos ambulantes alimentação e acesso gratuito a banheiro com chuveiro.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) destacou que Salvador não pode continuar ocupando a penúltima posição em renda per capita entre as capitais e, ao mesmo tempo, realizar uma festa bonita voltada às classes mais abastadas. Ela defendeu investimentos robustos em políticas para as mulheres, que, segundo afirmou, ainda depõem contra a cidade e contra a própria festa.

Por sua vez, o vereador Cezar Leite (PL) elogiou o Projeto de Lei nº 28/2025, já sancionado pelo prefeito, que visa combater a cristofobia na capital baiana. Segundo ele, durante a folia momesca houve um ambiente de convivência harmoniosa entre as diversas tradições religiosas. Em sua avaliação, a população e os artistas puderam compreender a “grandiosidade” da proposta.

O vereador Orlando Palhinha (União) parabenizou o prefeito Bruno Reis pelo Carnaval realizado e rememorou o projeto de indicação apresentado por ele para a implantação de um Centro Geriátrico no Subúrbio de Salvador, bem como o reaproveitamento da área do Shopping Baixa dos Sapateiros para a construção de um Centro Social de Saúde. “É trazer vida para a localidade histórica”, frisou.

O colega Téo Senna (PSDB), ao comentar os circuitos da festa cheios, relembrou o Projeto de Indicação nº 381/2025, apresentado por ele, que propõe a criação de um espaço destinado à implantação de um sambódromo no Comércio, como mais uma alternativa de circuito carnavalesco.



O vereador Randerson Leal parabenizou o Governo do Estado pelo Carnaval

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ParaPraia consolida Salvador como referência em acessibilidade ao lazer

Projeto idealizado por André Fraga amplia inclusão e garante direito ao banho de mar assistido

Fotos: Assessoria do vereador



Vereador André Fraga: "O ParaPraia reafirma que inclusão não é exceção"

O vereador André Fraga (PV), idealizador do ParaPraia, esteve presente na 11ª edição da iniciativa, que assegurou o acesso ao banho de mar assistido para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em trechos da orla de Salvador.

O projeto, concebido no período em que esteve à frente da Secretaria de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-Estar e Proteção Animal (Secis), consolidou-se como referência em acessibilidade ao lazer na capital baiana.

Para o vereador, a ação reafirma a inclusão como princípio permanente de política pública. "O ParaPraia reafirma que inclusão não é exceção. É um compromisso contínuo com o direito à cidade e com a dignidade das pessoas", destacou.

Desde a primeira edição, mais de 3.500 pessoas já foram beneficiadas. Neste ano, o ParaPraia reuniu mais de 700 voluntários e contou com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais e estudantes das áreas de Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Educação Física e Enfermagem, assegurando atendimento humanizado, seguro e qualificado.

Entre os diferenciais do projeto está o uso das cadeiras anfíbias, equipamentos desenvolvidos para circular na areia e flutuar na água, possibilitando o acesso ao mar com conforto e segurança. A estrutura reafirma o direito ao lazer e à ocupação plena dos espaços públicos como princípios de inclusão social, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Eugênia Soares da Cruz, que participou do ParaPraia pela terceira vez, afirmou que a experiência é inesquecível e que a expectativa dura o ano inteiro. Segundo ela, é preciso vivenciar a ação para compreender a dimensão da iniciativa.

"A gente precisa experimentar para entender o quanto é maravilhoso. Se está aqui, se foi feito para nós, temos que aproveitar. Espero o ano todo por esse momento. As pessoas precisam conhecer, aproveitar a estrutura e essa oportunidade", destacou.

ENCONTROS

Os próximos encontros da 11ª edição acontecem nos dias 28 de fevereiro e 1º de março, na Praia Bacia das Moças, em Ondina, com encerramento nos dias 7 e 8 de março, na Praia da Preguiça, sempre a partir das 8h.

A participação é gratuita e aberta ao público, mediante apresentação de documento com foto. No caso de grupos grandes e de pessoas que necessitam de cuidado domiciliar (home care), é necessário realizar agendamento prévio. Informações podem ser obtidas pelo WhatsApp (71) 99275-6306 ou pelo Instagram @parapraia.

Para viabilizar a realização da ação, esta edição contou com o apoio da Prefeitura de Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), além do patrocínio da Universidade Salvador (Unifacs), Wilson Sons, Salvador Shopping, Acelen e Bremen Veículos.

"Dessa forma, o projeto fortalece a articulação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil na promoção de uma cidade mais acessível", concluiu André Fraga.



"A gente precisa experimentar para entender o quanto é maravilhoso. Se está aqui, se foi feito para nós, temos que aproveitar. Espero o ano todo por esse momento. As pessoas precisam conhecer, aproveitar a estrutura e essa oportunidade".

Eugênia Soares da Cruz

Ireuda destaca sub-representação feminina no Dia do Voto Feminino

Vereadora reforça que a conquista histórica ainda convive com desigualdades na política brasileira

A vereadora Ireuda Silva (Republicanos) afirma que o Dia da Conquista do Voto Feminino, celebrado em 24 de fevereiro, expõe a sub-representação das mulheres na política brasileira. Segundo ela, a data simboliza a luta histórica por cidadania plena e participação política, mas também reforça os desafios que ainda persistem.

De acordo com Ireuda, a data remete a 1932, quando o então presidente Getúlio Vargas promulga o Código Eleitoral que garante às mulheres o direito ao voto no país. A conquista resulta de décadas de mobilização lideradas por mulheres como Bertha Lutz, uma das principais articuladoras do movimento sufragista brasileiro.

"O direito ao voto é uma vitória histórica, mas também o início de uma caminhada por mais espaço e representatividade. Não basta votar, é preciso ocupar os espaços de poder", afirma.

Foto: Assessoria da vereadora



"A conquista do voto nos lembra que direitos não são concessões", afirma Ireuda Silva

Ireuda destaca que, antes de 1932, as mulheres brasileiras permanecem oficialmente excluídas do processo eleitoral e que a pressão dos movimentos feministas no início do século XX é decisiva para mudar esse cenário. Inicialmente, o voto feminino é facultativo e restrito às mulheres casadas, com autorização do marido, às viúvas e às solteiras com renda própria. Somente com a Constituição de 1934 o direito se amplia. Décadas depois, a Constituição de 1988 consolida o princípio da igualdade entre homens e mulheres na vida política e civil.

A vereadora menciona ainda dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), segundo os quais as mulheres representam mais de 52% do eleitorado brasileiro, mas ocupam cerca de 18% das cadeiras na Câmara dos Deputados e aproximadamente 15% nas câmaras municipais do país.

Segundo Ireuda, na Bahia o cenário não é diferente. Embora as mulheres sejam maioria da população, ainda enfrentam barreiras estruturais, violência política de gênero e desigualdade no financiamento de campanhas.

"A conquista do voto nos lembra que direitos não são concessões, são frutos de luta. Hoje, precisamos garantir que mais mulheres, especialmente mulheres negras, estejam nos espaços de decisão. A data de hoje expõe uma sub-representação das mulheres na política", pontua Ireuda. "O voto feminino carrega a memória das que vieram antes de nós. Honrar essa história é seguir lutando por igualdade real, respeito e justiça social", conclui.

Justiça suspende leilão na Vitória

Vereadora Aladilce Souza celebra decisão e diz que é uma vitória da cidade em defesa do verde

Por decisão do juiz federal Marcel Peres, no julgamento do mérito sobre a suspensão do leilão da área verde da encosta do Corredor da Vitória, em ação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a Prefeitura de Salvador não poderá mais vender o terreno. O resultado foi comemorado pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), na terça-feira (24), como "mais uma vitória da cidade, dos movimentos socioambientais conscientes, em defesa do verde e contra a especulação imobiliária desenfreada".

Aladilce lembrou que a área em questão foi tratada pelo prefeito Bruno Reis, de forma irônica, como "pirambeira". A Justiça Federal, segundo ela, "comprova com essa decisão que a encosta do Corredor da Vitória, assim como a do Morro Ipiranga, que o prefeito também queria leiloar, é patrimônio paisagístico e cultural de Salvador, não podem ser negociadas para construção de mais espigões".

BURACÃO

A vereadora ressaltou que a decisão do juiz Marcel Peres chegou em um momento de esperança para os movimentos sociais, que festejavam outra liminar, desta vez do juiz federal Carlos d'Ávila, em ação movida pelo Grupo Ambientalista da Bahia (Gambá), suspendendo os alvarás da Prefeitura para construção de prédios altos na Praia do Buracão, razão do surgimento do movimento SOS Buracão.

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Aladilce Souza

Uma das integrantes do SOS Áreas Verdes, coletivo que reúne diversas entidades e movimentos socioambientais de Salvador, Aladilce frisou também a importância do envolvimento do Ministério Público Estadual e do Ministério Público Federal contra as construções na Rua do Barro Vermelho.

"O risco é real do sombreamento na praia porque já foi feito um estudo pela Faculdade de Arquitetura da Ufba, comprovando que, se esses espigões subirem, isso será inevitável em todas as estações do ano, o que é um absurdo. Praia é lugar de sol. A gente vai pra praia pra tomar sol, não é pra ficar na sombra. Nós não podemos transformar Salvador numa Camboriú, onde as pessoas ficam procurando uma nesga de sol", disse.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

PROJETO DE LEI Nº09/ 2026

Dispõe sobre o cadastramento voluntário de instituições religiosas ou filantrópicas dispostas a contribuir com o poder público em situações de emergências ou calamidades no âmbito do município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Salvador autorizado a realizar o cadastramento voluntário de instituições religiosas ou filantrópicas atuantes no Município, dispostas a colaborar com o Poder Público no atendimento à população em situações de emergência ou calamidade pública.

§1º Para fins desta Lei, poderão se cadastrar instituições religiosas e/ou filantrópicas que:

I – Estejam regularmente constituídas;

II – Possuam previsão estatutária de atividades nas áreas de saúde, educação, têxtil, alimentício ou assistência social;

III – atendam aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável.

§2º As instituições cadastradas poderão, de acordo com o interesse público, celebrar termos de cooperação com o município de Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo definirá a forma e os procedimentos do cadastramento, que terá as seguintes finalidades:

I – Criar e manter uma base de dados das instituições cadastradas, indicando de forma detalhada suas capacidades e recursos disponíveis, incluindo, mas não se limitando a:

a) Infraestrutura: dormitórios, salas de atendimento, refeitórios, cozinhas, armazenamento de materiais;

b) Recursos Humanos: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, assistentes sociais, voluntários treinados em acolhimento, logística e primeiros socorros;

c) Alimentos e bens de primeira necessidade: alimentos não perecíveis, roupas, cobertores, fraldas, produtos de higiene, veículos ou meios de transporte para distribuição;

d) Equipamentos e serviços: geradores de energia, equipamentos de comunicação e informática, suporte logístico.

II – Fomentar o diálogo entre o Município e as instituições religiosas e filantrópicas, promovendo a construção de políticas públicas colaborativas.

Parágrafo único. A base de dados poderá ser integrada com outras bases de dados da Administração Pública, observadas as normas de proteção de dados pessoais, garantindo que as informações sobre recursos e capacidades possam ser utilizadas de forma eficiente no planejamento e resposta a emergências ou calamidades públicas.

Art. 3º As instituições cadastradas poderão ser acionadas pelo Poder Executivo Municipal em situações de emergência ou calamidade pública, de acordo com as necessidades identificadas, devendo atuar sob coordenação da autoridade municipal competente.

Parágrafo único. O Município poderá fornecer orientações, treinamento ou suporte logístico às instituições cadastradas para a execução das atividades.

Art. 4º O Município poderá, excepcionalmente e mediante previsão orçamentária, fornecer apoio financeiro, material ou logístico às instituições cadastradas, quando necessário ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública, mediante termo de cooperação formal.

Parágrafo único. Todo repasse deverá ser precedido de planejamento, registro e prestação de contas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º O Município poderá, a seu critério, conceder às instituições cadastradas benefícios de reconhecimento e visibilidade institucional, incluindo, mas não se limitando a:

I – Emissão de certificado de cadastro ou de parceria, válido para fins de transparência e reputação institucional;

II – Divulgação do nome da instituição na lista oficial de parceiros em situações de emergência ou calamidade pública, podendo constar em sites, boletins ou outros meios de comunicação do Município.

Parágrafo único. A concessão desses benefícios não gera qualquer obrigação financeira ou de contraprestação por parte do Município.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçãoSalvador, 28 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo simplificar a busca, pelo Poder Público, por instituições religiosas ou filantrópicas que estejam dispostas a contribuir com o Município em situações de emergências, calamidades ou catástrofes, auxiliando famílias em situações de vulnerabilidade. As igrejas já atuam diretamente no atendimento ao público vulnerável, ofertando além do apoio espiritual e emocional, apoio social, de modo a ajudar as pessoas e comunidades carentes diariamente. No mesmo sentido, estão as instituições filantrópicas, as quais atuam voluntariamente para promover o bem estar das pessoas quando mais necessitam. Contudo, tem-se observado, em diversas ocasiões, uma certa burocracia resultando em morosidade no atendimento das demandas decorrentes de tragédias climáticas.

Emerge uma necessidade de um prévio cadastramento voluntário das instituições perante o Poder Público. Importante mencionar que este Projeto de Lei não visa restringir entidades não cadastradas na contribuição com o Poder Público, mas tão somente desburocratizar as relações público privadas. Ademais, a iniciativa está alinhada com os princípios constitucionais da reserva da administração, decorrente do princípio da independência e harmonia entre os poderes. Bem como, obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência. Assim, a aprovação desta Lei contribuirá para o fortalecimento do Município nos atendimentos das demandas da Municipalidade, bem como dos Municípios e Estados ao entorno, decorrentes de força maior. Por todo o exposto, peço o apoio aos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, diante da fundamentação acima realizada, e diante dos pressupostos de constitucionalidade e técnica legislativa apresentados.

Salvador, 28 de janeiro 20206.

Kel Torres.

PROJETO DE LEI Nº10/ 2026

Altera o parágrafo único da lei Nº 9332/2018 que regulamenta o serviço de transporte de pequenas cargas na modalidade de fretamento, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do artigo primeiro da Lei Municipal nº 9332/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. Ficam excluídas as cargas nocivas e perigosas, assim determinadas na legislação de Trânsito

§ 2º. Fica permitido a presença do passageiro proprietário da carga, durante o transporte de cargas fracionadas caso necessário.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA.

Observando a Lei Municipal nº 9332/2018 oriunda do projeto de lei nº 276/2017 aprovado nesta casa que versa sobre a regulamentação do serviço de transporte de pequenas cargas na modalidade de fretamento no município beneficia segundo Sindicato de Fretes e Carretos

da Bahia (SINDFRETE), mais de 4000 trabalhadores e atualmente necessita de atualização baseando-se nos efeitos da implementação da lei.

De acordo com a categoria a Lei Municipal nº 9332/2018 leva os trabalhadores a enfrentarem dificuldades quando são fiscalizados no cumprimento da Lei isso porque, não menciona na sua redação que passageiros possam estar presentes durante o transporte das entregas fracionadas, gerando uma insegurança que pode resultar em sanções para o condutor.

Nas feiras livres, nos atacadistas e nas lojas de materiais de construção onde acontecem as contratações dos fretes, os transportadores carecem da presença dos passageiros, pois existem dificuldades na localização de endereços e/ou insegurança ao adentrar nas comunidades.

Outro fator que é preponderante é a presença do passageiro que traz maior segurança nas entregas tanto para o condutor quanto para os passageiros, evitando extravios ou avarias dos produtos.

Peço atenção dos nobres pares para atualização da lei para que o serviço funcione dentro da normalidade evitando transtornos para os prestadores de serviço e usuários.

Salvador, 27 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

PROJETO DE LEI Nº11/ 2026

Dispõe sobre a utilização de câmeras de radares, controle de tráfego e monitoramento do município de Salvador, para identificação de veículos objeto de furto ou roubo, integrando-os aos sistemas de segurança pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. As câmeras de radares, sistemas de controle de tráfego e monitoramento da cidade de Salvador, já instalados ou que venham a ser instalados, serão utilizadas obrigatoriamente, além do uso habitual, sejam utilizados para a captura de placas de veículos objeto de furto ou roubo, com o objetivo de reforçar a segurança pública e auxiliar na recuperação de veículos objeto de delitos.

Art. 2º. As câmeras de radares, sistemas de controle de tráfego e monitoramento serão integrados aos sistemas de segurança pública, permitindo a troca de informações em tempo real entre as autoridades competentes, como Guarda Municipal as Polícias Civil, Militar e Rodoviária Federal, além das autoridades responsáveis pelo controle do tráfego de veículos, em consonância com a Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º. O monitoramento será realizado por meio de tecnologia de leitura automática de placas de veículos, que permitirá a identificação de placas associadas a veículos objeto e furto ou roubo.

Parágrafo único. A identificação de veículos com alerta de furto ou roubo, será automaticamente e imediatamente sinalizada ao sistema de segurança pública, que tomará as providências necessárias, incluindo a detecção e acompanhamento das unidades de patrulhamento mais próximas para abordagem e recuperação do veículo.

Art. 4º. Fica estabelecido que o sistema de monitoramento deverá ser operado com o objetivo de aprimorar a resposta às ocorrências de furtos e roubos de veículos, reduzindo os índices de criminalidade e promovendo maior eficiência na investigação e recuperação de veículos.

Art. 5º. O processo de implementação do sistema de captura de imagens e utilização dos dados referentes às câmeras de radares, sistema de controle de tráfego e monitoramento, será regulamentado por ato normativo específico, tráfego e monitoramento, será regulamentado por ato normativo específico, estabelecendo os critérios de armazenamento, utilização e acesso das informações geradas, respeitando as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º. Não será necessário uso de orçamento público, pois serão utilizadas estruturas e tecnologias já existentes.

Art. 7º. Fica a cargo das autoridades competentes, incluindo órgãos de segurança pública e de trânsito, solicitar a instalação de radares adicionais em locais estratégicos, visando ao aumento da cobertura e efetividade da medida

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa utilizar a infraestrutura existente de radares e câmeras de controle de tráfego em Salvador, incorporando tecnologia para fortalecer a segurança pública, especificamente no combate a furtos e roubos de veículos. O sistema proposto busca a integração das câmeras de monitoramento com as forças de segurança pública, como a Guarda Municipal as Polícias Civil e Militar e as agências responsáveis pelo tráfego de veículos, criando uma rede colaborativa que facilita a troca de informações em tempo real. Os radares mais modernos da cidade são equipados com sensor Doppler, que por meio da

emissão de ondas, cria uma área virtual, a fim de otimizar a fiscalização. Além do limite de velocidade, parte dos radares também fiscalizam parada sobre a faixa de pedestre, avanço do sinal vermelho, conversão e retorno proibidos, conversão obrigatória, licenciamento em atraso, etc. Se existem tantos radares tecnológicos para sancionar motoristas que cometem infrações no trânsito, podemos utiliza-los em favor da população, combatendo o crime.

A justificativa para a implantação desse sistema se baseia em vários fatores, que incluem a eficácia do sistema de radares já existente na cidade, a otimização do uso das tecnologias de monitoramento e a necessidade crescente de soluções inteligentes para combater a criminalidade. Salvador já possui uma infraestrutura robusta de controle de tráfego, o que torna possível expandir sua utilização para a segurança pública sem a necessidade de grandes investimentos em novos equipamentos, resultando em uma solução mais eficiente.

A tecnologia de leitura automática de placas (LPR) é amplamente reconhecida como uma ferramenta poderosa na identificação rápida de veículos com alerta de furto/roubo. Ao integrar esse sistema com a base de dados das autoridades de segurança pública, a cidade pode aumentar significativamente as chances de recuperação de veículos roubados ou furtados, além de promover uma resposta mais ágil às ocorrências. As câmeras e radares deverão identificar veículos irregulares em tempo real, sinalizando automaticamente e imediatamente a presença de veículos associados a furtos e roubos, permitindo que as patrulhas mais próximas sejam acionadas possibilitando uma abordagem num curto período de tempo. Outro ponto importante é a regulamentação do uso das imagens e dados coletados, garantindo o respeito às leis de privacidade e o uso adequado das informações geradas. O controle da utilização dos dados será feito por meio de um ato normativo específico, que estabelecerá regras claras sobre o armazenamento, acesso e utilização dessas informações, evitando abusos e garantindo a transparência. A instalação de câmeras adicionais em locais estratégicos poderá ser solicitada conforme a necessidade, ampliando a cobertura do sistema e garantindo uma vigilância mais abrangente, especialmente em áreas de maior incidência de crimes relacionados a furtos e roubos de veículos. Por fim, a implementação deste projeto visa não apenas a melhoria da segurança pública, mas também a redução dos índices de criminalidade na cidade, proporcionando maior eficiência na recuperação de veículos e na investigação de crimes.

A adoção de tecnologias avançadas é essencial para acompanhar a evolução das técnicas criminosas e para oferecer à população da cidade um ambiente mais seguro e protegido. Esse sistema integrado pode representar um passo importante para cidade de Salvador, sendo um exemplo de uso inteligente da infraestrutura urbana existente, potencializando a segurança e a qualidade de vida de seus cidadãos, visto que está perfeitamente alinhado

com as estratégias da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social da cidade de Salvador aprovado em 2025.

Salvador, 20 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

PROJETO DE LEI Nº12/2026

Dispõe sobre o registro de Patrimônio Cultural material o estacionamento do estádio Manoel Barradas no âmbito do município do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica registrado como Patrimônio Cultural Material do Município do Salvador, para fins de proteção, valorização, preservação e reconhecimento cultural, os estacionamentos do estádio Manoel Barradas (Barradão), localizado na rua Artêmio Castro Valente, bairro Canabrava, em frente e na lateral do Estádio Manoel Barradas, neste Município.

Art. 2º O bem cultural material de que trata o art. 1º possui relevante valor arquitetônico, artístico, cultural e/ou simbólico para a cidade do Salvador, representando elemento significativo da identidade e do patrimônio cultural do povo local que promovem recorrentes eventos e manifestações culturais.

Art. 3º O poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente da administração pública, adotará as medidas necessárias para:

I – Promover o registro do bem nos cadastros oficiais de patrimônio cultural do Município;

II – Incentivar ações de preservação, conservação e divulgação do bem cultural material;

III – Estimular atividades educativas, culturais e turísticas que valorizem o bem registrado, respeitada a legislação aplicável.

Art. 4º O registro de que trata esta proposição não implica, por si só, em tombamento, desapropriação ou limitação ao direito de propriedade, observadas as normas legais e constitucionais vigentes.

Art. 5º Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e registrar como Patrimônio Cultural Material do Município do Salvador o estacionamento do estádio Manoel Barradas, em razão de sua inegável relevância cultural e simbólica para a cidade, visto que o equipamento tem sido usado para manifestações e eventos culturais da comunidade nos dias em que o espaço se encontra ocioso.

O referido bem constitui importante referência para o fomento da cultura local e soteropolitana, contribuindo para a preservação da identidade cultural e para a valorização do patrimônio material do município, em consonância com o art. 216 da Constituição Federal.

Ressalte-se que o registro ora proposto representa instrumento de reconhecimento institucional, sem prejuízo de futuras medidas administrativas ou legislativas mais específicas de proteção, a serem adotadas pelo Poder Público, caso necessário.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Proposição.

Salvador, 19 de janeiro de 2026.

Kel Torres.

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA

MENSAGEM Nº 01/2026

Salvador, 09 de fevereiro de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador **CARLOS MUNIZ**
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Salvador – Bahia

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis e dá outras providências."

Com a presente proposta busca-se autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente da Seguridade Social da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, Lei nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, com a finalidade de manter compatibilidade com a atualização da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, exclusivamente para fins de ajuste formal na grade da funcional programática, em conformidade com art. 167 Inciso VI da CF/88 e do art. 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025.

Tal medida propõe a substituição da subfunção "604 – Defesa Sanitária Animal" pela subfunção "609 – Defesa Agropecuária," providência que não implica criação, extinção ou modificação de ações orçamentárias, tampouco alteração do objeto, da finalidade pública ou do montante global autorizado por esse Poder Legislativo

Considerando que a classificação funcional programática integra o núcleo essencial da autorização legislativa da despesa pública, a correção ora proposta não pode ser efetivada por meio de ato administrativo infralegal, impondo-se, portanto, a adoção do instrumento legal adequado, qual seja, a abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025.

A providência ora submetida, contribui para a regularidade da execução orçamentária, a fidedignidade dos registros contábeis e a transparência das informações fiscais, prevenindo eventuais apontamentos pelos Órgãos de Controle.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, solicito a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, é que espero contar com o apoio dessa augusta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei e, considerando a relevância do assunto aqui tratado, solicito a Vossa Excelência ainda, que, ao fazer tramitar a presente proposta, faça-o sob o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a presente proposição será apreciada, votada e aprovada por essa augusta Câmara Municipal, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE LEI Nº 13/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, exclusivamente para fins de reclassificação da estrutura funcional programática, sem alteração de valores na estrutura das despesas orçamentárias disponíveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente da Seguridade Social da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, Lei nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, com a finalidade de manter compatibilidade com a Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, exclusivamente para fins de ajuste formal na grade da funcional programática, em conformidade com art. 167 Inciso VI da CF/88 e do art. 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025.

Art. 2º A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, tem por finalidade estabelecer a compatibilidade com as atualizações da Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 14 de abril de 1999, assim como viabilizar o alinhamento e ajustes orçamentários, financeiros e contábeis necessários.

Art. 3º A grade de ações orçamentárias alcançada por esta Lei com os respectivos valores que irão substituir a subfunção “604 – Defesa Sanitária Animal” pela subfunção “609 – Defesa Agropecuária”, são as dispostas no anexo único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em de fevereiro de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Ação	Denominação	Valor
• 10.604.0002.131500	Implantação e Implementação do Fundo Animal Salvador – FAS	703.000
• 10.604.0002.208000	Pet Feliz – Gestão das Ações de Atendimento e Proteção Animal	11.764.000
• 10.604.0002.260800	Operacionalização dos Serviços de Atendimento e Proteção Animal	11.032.000
		23.499.000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Concede o Título de Cidadã Soteropolitana a Sra. Nelzair Araujo Vianna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Soteropolitana a Sra. Nelzair Araujo Vianna.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo homenagear a senhora Nelzair Araujo Vianna, natural de Piatã, município do interior da Bahia, profissional de destacada trajetória na área da Saúde Pública, em reconhecimento à sua notável contribuição científica, técnica e cidadã para a cidade de Salvador.

Atuando como Pesquisadora em Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) e como Fiscal de Controle Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, Nelzair Vianna tem dedicado sua carreira ao fortalecimento das políticas públicas de saúde ambiental, especialmente nas interfaces entre qualidade do ar, sustentabilidade urbana e saúde humana.

Possui sólida formação acadêmica, com Doutorado em Patologia pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP) e Mestrado em Medicina e Saúde pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), além de especialização em Análise de Riscos pela Harvard Public Health School. Sua trajetória alia excelência acadêmica à aplicação prática do conhecimento em benefício da população soteropolitana.

Sua atuação interinstitucional é marcada pelo compromisso com o bem público e com o enfrentamento das mudanças climáticas e seus efeitos sobre a saúde da população. Representa Salvador na rede internacional de qualidade do ar do C40, importante aliança global de cidades comprometidas com a agenda climática. Também atua em cooperação com a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência de Salvador, liderando iniciativas que integram saúde, meio ambiente e governança urbana.

Nelzair Vianna é co-fundadora do Fórum de Energia e Clima dos Países de Língua Portuguesa, membro da rede Saúde Planetária Brasil, e coordenadora da Câmara Temática de Saúde no Painel Salvador de Mudança do Clima. Além disso, contribui para a disseminação científica como editora da revista Brasindoor, da Sociedade Brasileira de Meio Ambiente e Qualidade do Ar Interno.

Fundamentado no artigo 204 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, Nelzair Araujo Vianna se demonstra comprovadamente merecedora do título de Cidadã Soteropolitana.

Salvador, 19 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FRAGA
Vereador - Partido Verde

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/2026

Considerando que a educação inclusiva é um direito assegurado a todos os estudantes, devendo o Poder Público garantir condições adequadas para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes com necessidades específicas;

Considerando que estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) frequentemente enfrentam desafios no processo de alfabetização e aprendizagem, necessitando de acompanhamento pedagógico especializado e estratégias educacionais adaptadas;

Considerando que muitas famílias em Salvador encontram dificuldades para acessar, de forma contínua, serviços de reforço escolar e apoio educacional compatíveis com as demandas do TEA, sobretudo no âmbito da rede pública municipal;

Considerando que instituições especializadas no atendimento a pessoas com TEA possuem experiência técnica e metodologias eficazes, podendo colaborar com a Rede Municipal de Ensino no fortalecimento de práticas pedagógicas inclusivas;

Considerando, por fim, que parcerias entre o Município e instituições especializadas podem ampliar o atendimento educacional oferecido nas escolas municipais, promovendo maior igualdade no processo de aprendizagem;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR.

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Bruno Reis Prefeito de Salvador, que sejam realizados estudos para adoção providências administrativas para a implementação de parcerias ou convênios entre o poder Executivo Municipal e instituições especializadas, públicas ou privadas para apoio educacional direcionadas a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

Kel Torres.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/2026

Considerando que os casos de maus-tratos contra animais têm sido registrados de forma recorrente em diversas cidades do Brasil, gerando comoção social e preocupação quanto à efetividade das políticas públicas de proteção animal;

Considerando que, embora exista legislação específica para coibir os maus-tratos contra animais, ainda se observam dificuldades na fiscalização, no encaminhamento das ocorrências e na responsabilização dos infratores;

Considerando que a atuação mais eficiente dos órgãos de fiscalização, em especial da Polícia Ambiental, é fundamental para coibir práticas de crueldade e garantir a aplicação adequada da legislação vigente;

Considerando que a ampliação e divulgação de canais oficiais de comunicação, como sites institucionais, números de telefone, endereços eletrônicos, páginas em redes sociais e outros meios digitais, facilitam o acesso da população às informações e contribuem para o correto encaminhamento das denúncias;

Considerando que a destinação adequada dos recursos arrecadados com multas aplicadas em decorrência de maus-tratos pode fortalecer ações de proteção animal, como atendimento veterinário, programas de castração, resgates e apoio a organizações e protetores independentes;

Considerando que ações educativas e de conscientização são essenciais para a prevenção dos maus-tratos e para a promoção da guarda responsável de animais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que sejam adotadas, no âmbito da administração municipal e em articulação com os órgãos competentes, ampliação e divulgação dos canais oficiais de comunicação para denúncias de maus tratos contra animais, bem como promoções de ações educativas e de conscientização junto à população.

Salvador, 20 de fevereiro de 2026.

Kel Torres

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº47/2026

Salvador é reconhecida nacionalmente e internacionalmente pela sua intensa vida cultural, fruto de tradições afro-brasileiras, música, dança, teatro e atividades artísticas que movimentam a economia local e reforçam a identidade cultural da cidade.

Portanto, a criação de um teatro municipal atenderar às necessidades da produção artística local e nacional, ampliará o acesso da população à cultura com programação diversificada, desenvolverá o setor cultural como vetor de desenvolvimento urbano, econômico e social, promoverá inclusão cultural, além de aumentar a oferta de equipamentos públicos culturais de qualidade.

A criação de um Teatro Municipal em Salvador não é apenas um desejo do setor cultural, mas uma demanda legítima e estruturada que baseia-se nos atuais gargalos de infraestrutura, nos investimentos já realizados e no potencial socioeconômico da cultura como vetor de desenvolvimento urbano e social.

Por isso, recomenda-se o acolhimento desta indicação e sua tramitação, para os devidos estudos, planejamento e implementação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, que viabilize junto a secretaria competente, estudo técnico para a construção de um Teatro Municipal.

ao Exmo. Sr. Prefeito,
Bruno Reis

Salvador, 20 de fevereiro de 2026

KIKI BISPO
VEREADOR
LÍDER DE GOVERNO DA CMS

MOÇÃO Nº 18/26.....Aplauso à Rádio Vaticano, pelos 95 anos de existência, marco histórico da comunicação internacional a serviço da paz e da dignidade humana.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 35/26.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 36 (trinta e seis) anos de inauguração do Hospital Geral do Estado (HGE), unidade da rede pública estadual inaugurada referência histórica na assistência de urgência e emergência e na atenção de alta complexidade, com reconhecida contribuição ao fortalecimento do SUS na Bahia, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 36/26.....Requer à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a realização de Sessão Especial em homenagem aos 47 (quarenta e sete) anos de inauguração do Hospital Geral Roberto Santos (HGRS), unidade estratégica na garantia do direito à saúde da população baiana, em data e horário a definir.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 37/26.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Municipal da Defesa das Prerrogativas da Advocacia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 38/26.....Requer a mesa, ouvido Plenário, a realização de Seção Especial em homenagem a Campanha da Fraternidade 2026.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador KEL TORRES.

REQUERIMENTO Nº 39/26.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial, em data a ser marcada, sobre as Políticas para Redução da Mortalidade Materna.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora MARTA RODRIGUES.

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE		
6.234	FELIPE MAGALHAES DOS SANTOS	23 a 27/05/2026 (05 DIAS)

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

PORTARIA Nº 02/2026 – O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora GIZÉLIA LUCENA VELAME, cad. 11, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Rádio, Classe CC-60, para, concomitantemente ao exercício de seu cargo, responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, CC-70, em substituição ao titular, ERALDO SOARES VIANA, cad. 31, que se encontrará em gozo de férias, referente ao exercício 2025/2026, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 24 de fevereiro de 2026.

CARLOS MUNIZ
Presidente



TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2026

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	**FALA DOUTÔ**	Esse programa visa trazer informações relevantes sobre saúde e bem estar, bem como promover a prevenção de doenças e promoção de hábitos saudáveis. Apresentação: Cristiele França.
12:45	**PAPO DE RUA**	Em cada canto da cidade, há uma escultura, um monumento, mas as pessoas pouco conhecem a história que eles trazem, para isso convidamos os historiadores para esclarecer. Apresentação: Ana Portela
13:00	**SOTERARTE CONVIDA**	Um bate papo descontraído com artistas, regado à boa música, com muita informação e curiosidades da nossa cultura e arte. Apresentação: Liana Cardoso
14:00	**CÂMARA OFERECE**	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles. Apresentação: Isabela Garrido.
14:10	**CIDADÃO QUEM**	O programa traz pessoas de destaque, traçando uma linha do tempo de sua história, bem como seu ponto de vista sobre temáticas sociais contemporâneas. Apresentação: James Martins
14:30	**SESSÃO ORDINÁRIA**	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	**QUESTÃO DE ORDEM**	Os vereadores da legislatura vigente, para que as pessoas conheçam sua história, seus projetos e qual seu posicionamento sobre alguns temas relevantes. Apresentação: André Luís
17:50	**ROLEZINHO**	O apresentador faz um passeio por um bairro de Salvador, com uma pessoa que vai contar sua história e a sua relação com o local. Apresentação: James Martins.
18:00	**SALA DE IMPRENSA**	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios. Apresentação: Isabela Garrido.
18:45	**SOTERARTE AGENDA**	O programa que mostra os espaços públicos, culturais e históricos de Salvador, com dicas para turistas e moradores redescobrirem a cidade. Apresentação:Liana Cardoso.
19:00	**AZEVICHE**	Bate papo com personalidades que trazem a temática negra, com força, leveza e representatividade.Apresentação: Cristiele França.
19:45	**DIRETO DA REDAÇÃO**	As principais notícias do legislativo da cidade, do Brasil e do mundo, gravado diretamente da nossa Redação. Apresentação: Helena Raquel.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.